

N.º de Registo	1547	Data	10/10/2023	Processo	2023/300.50.201/13
Assunto:	Manifestação de interesse e pedido de candidatura por eventuais Beneficiários Diretos a integrar na atualização da Estratégia Local de Habitação (ELH) de Marvão				

Luís António Abelho Sobreira Vitorino, Presidente da Câmara Municipal de Marvão torna público que, decorre até 31 de outubro de 2023 período para manifestação de interesse e pedido de candidatura por eventuais Beneficiários Diretos a integrar na atualização da Estratégia Local de Habitação (ELH) de Marvão.

Podem beneficiar de apoio direto para acesso a uma habitação adequada, através das soluções habitacionais previstas para o efeito no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua versão atual, as pessoas que preencham os requisitos de acesso ao 1.º Direito, isoladamente ou enquanto titulares de um agregado, nomeadamente:

- Viva em condições indignas;
- Esteja em situação de carência financeira; e
- Seja cidadão nacional ou, sendo estrangeiro, tenha certificado de registo de cidadão comunitário ou título de residência válido no território nacional.

A situação habitacional indigna deve estar sinalizada numa ELH pelos motivos previstos no art.º 5.º do aludido diploma:

- Precariedade, considerando-se como tais as pessoas em situação de sem-abrigo, bem como os casos de pessoas sem solução habitacional alternativa ao local que usam como residência permanente, nomeadamente quando têm de o desocupar por causa relacionada com a declaração de insolvência de elementos do agregado ou do proprietário do imóvel onde o agregado reside, com situações de violência doméstica, com operações urbanísticas de promoção municipal ou com a não renovação de contrato de arrendamento;
- Insalubridade e insegurança;
- Sobrelotação, quando, da relação entre a composição do agregado e o número de divisões habitáveis da habitação, esta não dispõe de um número de divisões suficiente, considerando-se suficiente um número correspondente a uma divisão comum e a uma divisão por cada casal, por cada adulto, por cada duas pessoas do mesmo sexo com idades entre os 12 e os 17 anos, por cada pessoa de sexo diferente com idades entre os 12 e os 17 anos e por cada duas pessoas com menos de 12 anos;
- Inadequação, por incompatibilidade das condições da habitação com características específicas de pessoas que nele habitam, como nos casos de pessoas com incapacidade ou deficiência, em especial quando a habitação tem barreiras no acesso ao piso em que se situa e ou as medidas dos vãos e áreas interiores impedem uma circulação e uma utilização ajustadas às características específicas das pessoas que nelas residem.

Considera-se em situação de carência financeira o agregado cujo rendimento médio mensal seja inferior a quatro vezes o indexante dos apoios sociais (IAS) e, no caso dos beneficiários diretos a que se refere o art.º 25.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua versão atual, que detenham um património mobiliário de valor inferior a 60 vezes o IAS.

Manifestações de interesse, pedidos de candidatura, eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimento poderão ser colocados por e-mail ou contacto telefónico, junto do serviço de ação social (accso.social@cm-marvao).

O Presidente da Câmara

[Assinatura Qualificada] Assinado de forma digital por
Luís António Abelho [Assinatura Qualificada] Luís
Sobreira Vitorino António Abelho Sobreira Vitorino
Dados: 2023.10.11 11:41:01 +01'00'

Luís António Abelho Sobreira Vitorino